Florianópolis, 20 de outubro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2026- ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:
A CASAN considera admitir a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, nos termos do art. 82 do Regulamento e nas condições adotadas nos itens 3.5 a 3.5.4 do Edital do Procedimento Licitatório nº 236/2024?

Resposta 1:
Conforme indicado pela Área Técnica, não. Fica mantida a vedação expressa à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, conforme estabelecido no item 3.3, alínea "e", do Edital e no item 28 do Projeto Básico.

Questionamento 2:
Mantida a vedação, quais as razões técnicas e econômicas que a fundamentam?

Resposta 2:
Conforme indicado pela Área Técnica, a proibição ampara-se na autonomia gerencial da estatal mediantes as seguintes justificavas:

- **Alta Densidade Demográfica e Impacto Social Ampliado:** Diferentemente de sistemas municipais de menor porte, a malha de distribuição deste lote atende a uma região conurbada com expressivo adensamento populacional e verticalização urbana, incluindo a Capital do Estado. Interrupções no abastecimento impactam simultaneamente centenas de milhares de usuários, além de hospitais, órgãos públicos e centros comerciais estratégicos. Essa magnitude exige atuação sob comando único e centralizado, eliminando os riscos de impasses decisórios e de diluição de responsabilidades comuns aos consórcios. A fragilidade dessa descentralização ficou evidenciada no Contrato PL 016/2025 — que abrange municípios de médio porte —, no qual a necessidade de negociar com múltiplos interlocutores comprometeu a agilidade operacional. A gestão entende que replicar esse modelo de gestão na escala da Capital pode representar um risco à continuidade do serviço.
- **Alta Densidade Demográfica e Impacto Social Ampliado**: Diferente de sistemas municipais de menor porte, a malha de distribuição deste lote atende a uma região conurbada de expressivo adensamento populacional e verticalização urbana, incluindo a Capital do Estado. A interrupção no abastecimento de água pode impactar impacta centenas de milhares de usuários simultaneamente, além de hospitais, órgãos públicos e centros comerciais de relevância estadual. Essa magnitude exige uma empresa de comando único e centralizado, mitigando os riscos de impasses diretivos ou divisões de culpa comuns em estruturas consorciadas. Tais dificuldades foram observadas no referido contrato PL 016/2025, onde muitas vezes é necessário tratativas com vários stakeholders para solução dos problemas, fato esse de difícil gestão para a Capital do Estado.
- **Complexidade de Tráfego**: O Projeto Básico impõe que o início das ações de campo ocorra em curto prazo, conforme estipulado pelas respectivas agências reguladoras. Cumprir esse nível de serviço em uma região metropolitana com gargalos logísticos e tráfego intenso exige uma frota altamente coordenada e uma cadeia de decisão instantânea. O arranjo burocrático de um consórcio poderia comprometer a agilidade imediata exigida nesta região.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 42POS62E.

- **Maturidade do Mercado para a Escala do Objeto**: Diferentemente de certames para regiões menores, onde consórcios somam capacidades operacionais locais, a escala do projeto na Grande Florianópolis atrai grandes empresas de forma isolada, dispensando a formação de consórcios. A viabilidade da disputa individual é comprovada na prática: a atual prestadora emergencial, sediada no Paraná, não atuava no mercado local e foi atraída pela própria modelagem da contratação. Isso demonstra a maturidade e a capacidade do mercado nacional em disputar o certame individualmente, o que assegura a ampla competitividade.
- **Solução Logística via Subcontratação já Prevista**: Como mecanismo de fomento e suporte logístico, o item 18 do Projeto Básico já autoriza a subcontratação parcial do contrato para atividades de apoio (como recomposição asfáltica e locação de equipamentos). Essa previsão resolve gargalos operacionais locais sem a necessidade de fragmentar o núcleo técnico da prestação de serviços por meio de um consórcio."

Questionamento 3:
Serão aceitos, para a comprovação desse item, atestados de reparo de vazamento em ramal predial?

Questionamento 4:
Caso sejam aceitos apenas reparos em redes de diâmetro 50 ou maior, o quantitativo mínimo será ajustado a 50% dos 4.392 reparos dessa natureza previstos na planilha, isto é, 2.196 unidades?

Resposta 3 e 4:
Conforme indicado pela Área Técnica, onde está escrito exigência “Reparo de vazamento em redes de água, diâmetro 50 ou maior”, leia-se “Reparo de vazamento em redes de água ou ramal”

Questionamento 5:
É admitido o somatório dos quantitativos de mais de um atestado para a comprovação de cada um dos serviços do quadro do item 9.4.2.1?

Resposta 5:
Conforme indicado pela Área Técnica, sim. É permitida a apresentação e o somatório dos quantitativos de múltiplos atestados ou certidões de acervo técnico (CAT) para atingir os mínimos de qualificação técnica operacionais exigidos no Edital.

Questionamento 6:
Serão aceitos atestados de contratos de prestação continuada ainda vigentes, pelos quantitativos efetivamente executados e atestados até a data da sua emissão?

Resposta 6:
Conforme indicado pela Área Técnica, sim. Serão aceitos atestados ou certidões referentes a contratos de prestação continuada ainda em andamento, desde que comprovem formalmente os quantitativos de serviços que já foram efetivamente executados, concluídos e atestados pelo contratante até a data de emissão do documento.

Questionamento 7:
Serão aceitos, como serviços similares para o item "Corte ou religação em ramal predial", atestados de instalação ou substituição de ramal predial e de reparo de vazamento em ramal predial, serviços que também envolvem escavação e intervenção no ramal?

Resposta 7:
Conforme indicado pela Área Técnica, sim. Conforme estabelece o item 9.4.2.2 do Edital, são aceitos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. As atividades de instalação, substituição ou reparo em ramais prediais envolvem escavação, manuseio de tubulações e intervenção no cavalete, apresentando complexidade operacional equivalente ou superior às ações de corte e religação.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 42POS62E.

Questionamento 8:
Serão aceitos atestados de execução de rede por método não destrutivo, mediante perfuração direcional executada com qualquer equipamento que atenda a essa descrição, independentemente de marca ou modelo?

Resposta 8:
Conforme indicado pela Área Técnica, sim. O termo "Navigator" constante na tabela orçamentária constitui apenas menção à nomenclatura de referência técnica do equipamento no mercado. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de redes por Método Não Destrutivo (MND) via perfuração direcional guiada obtidos com qualquer equipamento compatível, independentemente de fabricante, marca ou modelo.

Questionamento 9:
A CASAN admite incluir o corte e a religação em ramal predial no rol de serviços subcontratáveis e aceitar, para essa parcela, a comprovação por atestado de potencial subcontratado (art. 77, § 7º, do Regulamento)?

Resposta 9:
Conforme indicado pela Área Técnica, não. O serviço de corte e religação em ramal predial integra a atividade operacional e comercial direta da Companhia para controle de adimplência e corte/restabelecimento. A subcontratação limita-se estritamente aos itens discriminados no Anexo 3 do Projeto Básico (pavimentação, ensaios, topografia e locação de maquinário). Por conseguinte, a qualificação técnica operacional desse item deve ser comprovada diretamente pela licitante.

Questionamento 10:
Qual dos dois róis de serviços subcontratáveis prevalece: o do item 18 do Projeto Básico ou o do Anexo 3 do PB / Edital / Minuta Contratual?

Resposta 10:
Conforme indicado pela Área Técnica, prevalece o Anexo 3 – Subcontratações do Projeto Básico, cujos códigos e itens da planilha orçamentária estão reproduzidos no item 13.6.9.2 do Edital e na cláusula 2.9 da Minuta Contratual. A relação geral contida no item 18 do PB possui natureza orientativa, prevalecendo a discriminação analítica do Anexo 3 e o teto máximo global de 16% do valor do contrato.

Questionamento 11:
Qual das duas fórmulas do indicador EOSE será aplicada: a do item 31.2 do Projeto Básico (multiplicada por 1000) ou a da minuta contratual (multiplicada por 100)?

Resposta 11:
Conforme indicado pela Área Técnica, aplica-se a fórmula constante no item 31.2 do Projeto Básico (multiplicador 1.000). As faixas de desconto estipuladas no Quadro 13 do PB foram calibradas tecnicamente em função do multiplicador 1.000. Havendo divergência de digitação na minuta contratual, prevalecerá a redação do Projeto Básico.

Questionamento 12:
Prevalece o limite de 5% do item 31.3 do Projeto Básico e da cláusula 4.1.1.11, alínea "c", da minuta? Em caso negativo, como os dois limites se articulam?

Resposta 12:
Conforme indicado pela Área Técnica, sim, prevalece o limite de 5%. O percentual total de desconto mensal acumulado pela apuração dos indicadores do IMR (TMA + EOSE) limita-se expressamente a 5% do valor TOTAL do item "2. Serviços Operacionais" na medição do mês.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 42POS62E.

Questionamento 13:
Qual dos dois prazos de pagamento prevalece: 30 dias corridos (minuta contratual) ou 30 dias úteis (item 27.1 do PB)?

Resposta 13:
Conforme indicado pela Área Técnica, prevalece o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite final das notas fiscais/faturas atestadas pela fiscalização.

Questionamento 14:
O processo administrativo contém estudo ou manifestação técnica sobre a vedação à participação de consórcio e sobre a definição das parcelas e do percentual de 50% exigidos no item 9.4.2.1 do Edital? Em caso positivo, solicita-se cópia.

Resposta 14:
Conforme indicado pela Área Técnica, sim. O processo administrativo que gerou o PL nº 163/2026 contempla as justificativas técnicas e administrativas que fundamentam as escolhas da administração. Destaca-se que a fundamentação referente à vedação à participação de consórcios consta na Resposta à Questão 2. Quanto à exigência do percentual de 50% para qualificação técnica operacional (Quadro 8 / item 9.4.2.1 do Edital), seu objetivo é garantir que a futura contratada possua porte operacional e experiência prévia comprovada compatíveis com a escala do objeto metropolitano. A exigência é essencial para assegurar a qualidade na prestação dos serviços e mitigar o risco de descontinuidade operacional, prevenindo a necessidade de novas contratações emergenciais decorrentes de eventuais rescisões unilaterais por incapacidade técnica ou falta de qualidade da contratada.

As solicitações de vistas aos documentos do processo devem ser solicitadas e registradas, via ouvidoria CASAN.

Gilberto Botelho
AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 42POS62E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **42POS62E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO BOTELHO (CPF: 050.XXX.879-XX) em 20/10/2026 às 19:16:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:11:54 e válido até 04/01/2121 - 10:11:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA3NTk0MV83NTk0MV8yMDI2XzQyUE9TNjJF ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00075941/2026** e o código **42POS62E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - https://licitacoes-e2.bb.com.br/ - licitacoes@casan.com.br

EDITAL PLE Nº 163/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF n° 82.508.433/0001-17, através de Agente de Licitação por ela designado, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018, com o Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovados através da Resolução de Diretoria da CASAN nº 167, de 11 de julho de 2019 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN n° 006, de 08 de abril de 2019, do Código Civil Brasileiro, com a aplicação subsidiária da legislação relativa ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar do Estado de Santa Catarina nº 631, de 21 de maio de 2014 - e, realizará procedimento licitatório na forma **ELETRÔNICA,** no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela CASAN integrante do quadro efetivo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS** de acordo com as especificações contidas nos **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) e ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** deste Edital e **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** disponível no site da CASAN - www.casan.com.br no link "***licitações***".

1.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** e **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Conforme especificado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e site da CASAN - www.casan.com.br.

1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO**: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - DIVISÃO DE LICITAÇÕES - Rua Emílio Blum, n° 83 - 1° andar - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010 - www.casan.com.br (link "Licitações").

1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** Sistema do Banco do Brasil: Licitações-e2 - https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, contemplados e comprometidos no orçamento dos anos 2027, 2028 e 2029 nas contas orçamentárias 40300301, 49900005, 4990007 e 40300315.

2.2. O presente processo licitatório está constituído em **Lote Único** e o preço máximo admitido para cada Lote é sigiloso.

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo **INCC-DI da FGV**, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pág. 01 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

3.2.1. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CASAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1°, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.3. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a CASAN, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir**:**

a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

b) Em qualquer situação elencada no artigo 22 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme Lei Estadual 16.493 de 05 de dezembro 2014.

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio.

3.3.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas das alíneas **"a" e "b**" do **item 3.3.**

3.4. É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e incisos do artigo 39 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.4.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas do **item 3.4.**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente, a uma das agências por ele indicada, do Banco do Brasil S.A., sediado no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

4.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-0500 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-7290500 – Demais Localidades.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CASAN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

Pág. 02 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá ocorrer com antecedência à data limite para apresentação das propostas iniciais.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema antes, durante e após sessão pública de lances do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos **até às 17 horas** do 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br** .

5.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório indagado.

5.3. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.

5.4. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

5.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

5.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às **17 horas** do 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.

6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br**.

6.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório impugnado.

6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.

6.3.1. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

6.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

6.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Para cada Lote que desejar participar é obrigatório o licitante **preencher no sistema o campo "Valor Total do Lote"**, observadas as seguintes condições:

Pág. 03 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

7.2.1. O preço cotado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando as **descrições e quantitativos do QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**, além das informações contidas na regulamentação de preços e critérios de medição disponível no site da CASAN, www.casan.com.br no link "licitações".

7.2.3. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas no **ANEXO II**, com a inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

7.2.4. Será adotado, pela CASAN para fins de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra e materiais determinados no quadro abaixo, considerando o valor global ofertado no **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**. A licitante deve elaborar sua Proposta e ofertar o valor total proposto de acordo com os percentuais adotados pela CASAN.

MÃO DE OBRA	**43,69%**
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**56,21%**

7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1. A apresentação da proposta implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. A validade de proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da **data de abertura das propostas**.

8. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas para cada Lote.

8.4. Classificadas as propostas dar-se-á início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação com antecedência mínima de24 (vinte e quatro) horas, através de "Chat" disponibilizado pelo site Licitações-e2.

8.8. O período de **disputa inicial** será encerrado por decisão do Agente de Licitação, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção das situações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, quando poderá ser encerrado em prazo inferior.

8.9. Após o encerramento do período de **disputa inicial**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se o **período randômico da disputa**, que transcorrerá em até trinta minutos, sendo encerrada definitivamente a recepção de lances de forma aleatória e automática pelo sistema eletrônico.

Pág. 04 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

8.10. Encerrada a etapa de disputa de lances no modo randômico o sistema irá identificar automaticamente **situação de empate** estabelecida na alínea **"a" do item 3.2.2** do Edital.

8.10.1. Ocorrendo a situação de empate especificado no **item 8.10** o Agente de Licitação irá convocar a licitante enquadrada na respectiva circunstância para exercer o **direito de preferência** e ofertar seu lance de desempate.

8.11. Encerrada a etapa de disputa de lances no modo randômico e, quando for o caso, exercido o direito de preferência previsto no **item 8.10.1**, o sistema informará a proposta de menor preço e o respectivo autor.

8.11.1. Havendo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, exclusivamente para definição das demais colocações.

8.11.2. Após a definição das colocações, o sistema será aberto para considerações finais pelo Agente de Licitação, que poderá, então, encerrar a sala de disputa.

8.12. O Agente de Licitação **negociará** com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado.

8.12.1. A negociação será realizada no campo próprio de mensagens do lote no sistema Licitações-e, mediante acesso à sequência correspondente de cada lote disputado.

8.12.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, o proponente será desclassificado, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na **alínea "a" do item 3.2.2** do Edital.

8.13. Encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos, considerar-se-á encerrada à etapa de negociação.

8.13.1. A empresa arrematante deverá, nesta etapa, adequar a sua proposta de preços ao orçamento estimado pela CASAN, observado o disposto no **ANEXO I (Modelo de Proposta Detalhada)**, não sendo admitidos valores unitários ou totais superiores aos constantes do referido orçamento.

8.14. **Encerrada a negociação,** o Agente de Licitação convocará a arrematante para encaminhar a Proposta de Preços Detalhada (ANEXO I) e os Documentos de Habilitação (**Item 9 do Edital**).

8.15. Ato contínuo, a empresa arrematante deverá encaminhar através do **sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: https://friz.casan.com.br o ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** em conformidade com a planilha orçamentária da CASAN, sob pena de desclassificação.

8.15.1. A proponente deverá **demonstrar** as taxas de seu **BDI** das Obras Civis, Materiais e Equipamentos e o percentual utilizado para **Leis Sociais** na elaboração da sua proposta, em conformidade com o **Quadro Abaixo** (Demonstrativo de BDI e Leis Sociais).

TAXA	CASAN	LICITANTE
BDI Obras Civis	**27,85%**	
BDI Materiais Hidráulicos e Equipamentos	**22,09%**	
LEIS SOCIAIS	**149,97%**	

8.15.2. As informações solicitadas no item **8.15** serão submetidas à análise da **Equipe Técnica da CASAN**, que realizará o comparativo da proposta da empresa arrematante com o **ANEXO I**, bem como com as especificações apresentadas pela proponente com as exigências contidas no **ANEXO II** deste Edital. As especificações servirão de parâmetro quando da execução dos serviços e, quando houver, dos materiais/equipamentos empregados na execução do contrato.

8.16. **A empresa arrematante do Lote encaminhará cópia eletrônica da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9) em único arquivo compactado extensão .zip, em seguida da negociação, via sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: https://friz.casan.com.br.**

8.16.1. Deverão ser preenchidos corretamente os campos obrigatórios "**Para**" indicando o e-mail licitacoes@casan.com.br e "**Assunto**" indicando o número do Procedimento Licitatório. Os documentos deverão ser encaminhados em **até 1 (um)** dia útil após encerramento das negociações.

8.17. **Proposta e Declarações**

Pág. 05 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

8.17.1. A empresa arrematante encaminhará sua **PROPOSTA e DECLARAÇÕES** em conformidade com o **item 8.15 e 8.16** e, quando for o caso, **cronograma** especificado no **ANEXO II.**

8.17.2. Também deverá essencialmente ser encaminhado o ANEXO I em formato editável em extensão .xls ou xlsx.

8.17.2.1. Empresas que possuem assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou GOV.Br **devem encaminhar documento apenas via digital**.

8.17.2.2. Empresas que não possuem o certificado digital ICP-Brasil ou GOV.Br deverão encaminhar a proposta e declarações impressas, assinadas e digitalizadas. Os respectivos documentos estarão sujeitos às diligências que CASAN entender necessárias. Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original enviados ao endereço indicado no **item 1.4 do Edital em até 1 (um) dia útil** após solicitação.

8.18. Documentos de Habilitação

8.18.1. A empresa arrematante do Lote encaminhará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o **item 9 do Edital de forma digital** em até 1 (um) dia útil**.**

8.18.1.1. Os documentos que não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.

8.19. A proponente que não encaminhar os documentos no prazo exigido poderá ser desclassificada e/ou inabilitada.

8.20. Constatado o atendimento às exigências orçamentárias, técnicas e habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do Lote.

8.21. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados de forma digital. Os documentos exigidos, quando não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.

Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado ao Agente de Licitação promover demais diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

Em caso de inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar será convocada a licitante subsequente até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Pág. 06 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

9.1.5. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

9.1.6. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014 **(CONFORME ANEXO III – MODELO I).**

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.2.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.3.1.1. Quando a Certidão Negativa de Falência estiver vinculada a Certidão de Registros cadastrados no sistema EPROC, esta deverá ser apresentada conjuntamente, sendo emitida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Qualificação Profissional.

9.4.1.1. **Apresentação de Profissional, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente,** que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigido no quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
1 (um) Profissional em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, com no mínimo de 3 anos de atuação comprovada na área de saneamento.

9.4.1.1.1. O profissional apresentado para atender o **item 9.4.1.1**, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

a) A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

b) Quando se tratar de sócio ou administrador, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

9.4.1.1.2. A comprovação da **Qualificação Técnica do Profissional** dar-se-á mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico** com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

9.4.2. Qualificação Operacional.

9.4.2.1. As participantes deverão apresentar **Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional** emitido por pessoa jurídica, em nome da licitante, **para fins de comprovação dos serviços solicitados no quadro abaixo**. Deverão ser apresentados as Certidões de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), emitidas pelo conselho profissional competente, **em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados**, para conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes:

Pág. 07 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO LICITADO	QTD. MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
Reparo de vazamento em redes de água ou ramal	22.752 unid	**11.376 unid**
Serviços de instalação ou substituição de ramal predial	7.293 unid	**3.647 unid**
Reparo ou instalação de cavalete	29.449 unid	**14.725 unid**
Corte ou religação em ramal predial	3.600 unid	**1.800 unid**
Assentamento de tubos e conexões DN 50 ou maior	10.478 m	**5.239 m**
Cravação MND – Navigator DN 50 ou maior	1.100 m	**550 m**

OBS: Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação das quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.2.2. Será admitida a comprovação da Capacitação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O atestado deverá conter a identificação do emitente, data de emissão, assinatura do responsável e referindo-se a obra/serviços já executados e concluídos nos prazos previstos contratualmente.

9.4.3. **Registro no Conselho Profissional Competente.**

9.4.3.1. Apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

9.4.4. **Declaração de conhecimento das condições locais** para cumprimento das obrigações e execução da obra/serviços, nos termos do ANEXO III – MODELO 02.

9.4.5. A CASAN sugere aos interessados que visitem o local previsto para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes. A visita, se necessária, deverá ser agendada com o **Engº FILIPE ALCIONI SILVA** da AGGF/AGGF– E-mail: fisilva@casan.com.br – Telefone: (48) 98439-2338.

9.5. **MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

9.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.5.2. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2. Encerrada a sessão de disputa e após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constante nos autos do processo, sendo a empresa desclassificada.

10.3. No julgamento das propostas, a CASAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

10.3.1. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

Pág. 08 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

10.5. Para fins de desempate, após exercido eventual direito de preferência, conforme **itens 3.2.2, 8.10.1 e 8.12.2** do Edital, o sistema irá habilitar opção de disputa final aos licitantes empatados para nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da disputa aberta do lote.

10.6. As propostas serão conferidas pela CASAN para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

10.7. Quando constatado pela CASAN preços inexequíveis, será requisitada à licitante, para fornecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

10.7.1. A CASAN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.8. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na alínea "a" do item 3.2.2 do Edital, até a apuração de uma proposta que atenda o Instrumento Convocatório.

10.8.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

10.8.2. Serão disponibilizados no site da CASAN (www.casan.com.br) os documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, ou se for o caso, os documentos da empresa desclassificada.

11. RECURSOS

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da "Declaração do Vencedor". Para tanto, a licitante deverá registrar, de forma sucinta, os motivos da interposição, indicando expressamente o lote ao qual se refere o recurso, em campo próprio do sistema Licitações-e2.

11.1.1. Na falta de manifestação da intenção de recurso, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.

11.1.1.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade, nesse momento, de indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados e/ou de argumentação jurídica articulada.

11.1.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.2. O prazo para a apresentação dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após as 24 (vinte e quatro) horas destinadas à declaração da intenção de recurso.

11.3. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.

11.3.1. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.2** serão considerados intempestivos.

11.4. A CASAN disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da CASAN e no sistema *Licitações-e*.

11.4.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do recurso no site da CASAN e/ou no sistema *Licitações-e*.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. É de responsabilidade dos licitantes que apresentaram o recurso e as contrarrazões obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

11.6.1. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Agente de Licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Pág. 09 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização contratual nos termos do item **13.1 do Edital.**

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA

13.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.1.2. Após a publicação da homologação, a CASAN convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste ato convocatório. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CASAN poderá, a seu critério, convocar os Licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação.

13.1.3. No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a GLI/DICON, cópia atualizada do Contrato Social e/ou procuração com poderes para firmar contrato e as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como, quando exigido, comprovante do recolhimento de garantia contratual conforme percentual previsto no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.1.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CASAN.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **720 (setecentos e vinte)** dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

13.2.1.1. Este objeto, por ter sido caracterizado como contínuo pela área técnica, poderá ter o prazo estabelecido no **item 13.2.1** prorrogado desde que atenda às disposições dos arts. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina, nas mesmas condições do contrato original, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, limitado a 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 128 do referido Anexo.

13.2.2. O prazo para execução dos serviços será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado nos seguintes municípios de Santa Catarina: **Florianópolis, São José, Águas Mornas e Antônio Carlos**.

13.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.4.1. As condições de recebimento do objeto estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.4.2. O Objeto da licitação somente será recebido se executado em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO I, ANEXO II** e demais especificações e exigências do presente edital e após **atestado pelo Fiscal do Contrato**.

13.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

13.4.4. **PARA TODOS OS MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUANDO HOUVER, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDO DE INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO** de todos os itens, quando da entrega dos mesmos.

13.4.4.1. O laudo de inspeção deverá ser emitido por técnico da CASAN ou por órgão/empresa, credenciados pela CASAN, tais como:

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA PERNAMBUCO - ITEP/OS

Pág. 10 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLOGI DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA
NILTON FRANCO ENGENHARIA – ME
OVERALL QUALITY SERVIÇOS E INSPEÇÕES LTDA-ME
QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –SENAI – MINAS GERAIS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – PARANA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – SANTA CATARINA
TECNIZI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TND INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME

13.4.4.2. O laudo de inspeção deve contemplar as seguintes informações mínimas:

a) Número da AF da CASAN e NF do respectivo material.
b) Normas Técnicas utilizadas na inspeção.
c) Parâmetros de aceitação dos ensaios qualitativos destrutivos e não destrutivos.
d) Resultados dos ensaios e medições executados.
e) Análise conclusiva de conformidade dos resultados dos ensaios e medições executados com as normas e/ou parâmetros de qualidade contratados.
f) Data, nome, registro no Conselho de Classe, e assinatura do responsável técnico.

13.4.4.3. Os ensaios de recebimento devem ser feitos conforme estabelece a norma de cada produto e limitam-se aos lotes de produto acabado apresentados pelo fabricante.

13.4.4.4. Todos os custos resultantes da inspeção de controle de qualidade são integralmente de responsabilidade da contratada.

13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.5.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL),** bem como **os critérios do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

13.5.1.1. A **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** está disponível para consulta no site da CASAN (**www.casan.com.br**), link **"Licitações".**

13.5.2. A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da mesma a base de cálculo, o valor a ser retido, e a alíquota, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (mencionada na cláusula **CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO do ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**),sendo que para a presente licitação o valor previsto para mão de obra e para materiais e equipamentos deve estar de acordo com o percentual (%) contido no quadro do **item 7.2.4 do Edital.**

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6.1. As obrigações da CASAN e da Contratada estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.6.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**, observando os procedimentos legais e legislação vigente.

13.6.3. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto licitado conforme dispostos nos itens do **ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA)**, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

13.6.3.1. A CONTRATADA, quando houver serviços delimitados no **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**, deverá adimplir o objeto licitado conforme critérios fixados e sistematizados de acordo com os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais descritos no próprio **RPCM**.

13.6.4. O prazo de garantia do objeto executado é de no mínimo **05 (cinco) anos.**

13.6.4.1. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos (se houver) respeitará as especificações dos memoriais descritivos, projetos básicos anexos ao Edital.

Pág. 11 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

13.6.5. A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução do objeto e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no **item 9.4.1 do Edital**.

13.6.6. A empresa contratada deverá apresentar ao **Gestor/Fiscal do Contrato os documentos dos equipamentos a serem empregados na obra/serviço** para prévia verificação do atendimento às Especificações que constam no **PROJETO BÁSICO - ANEXO II** e respectiva aprovação.

13.6.7. A empresa contratada deverá indicar ao **Gestor/Fiscal do Contrato as instalações e aparelhamento**, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido nos quadros abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE.
Máquina de cortar asfalto	07
Compactadoras de solo a gasolina tipo Sapo	12
Compactadores tipo placa vibratória	07
Betoneira 310L	03
Rompedor de concreto	05
Conjuntos motobomba para esgotamento	05
Geofone detector de vazamento com haste de escuta eletrônica	07

13.6.8. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e no contrato.

13.6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO

13.6.9.1. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado conforme regras definidas nos itens abaixo.

13.6.9.2. O contratado, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, para cada lote, **subcontratar** exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

Própria	comp.15	ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COMPORTAR ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, BARRAÇÃO E SANITÁRIOS	mês
CASAN	120107	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15 M	m²
CASAN	120108	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20 M	m²
CASAN	120101	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO MACIÇO 1/2 VEZ	m²
CASAN	130117	ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m³
CASAN	090618	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 110 MM (ROLO)	m
CASAN	090615	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 63 MM (ROLO)	m
CASAN	090617	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM (ROLO)	m
CASAN	020401	CADASTRO DE ADUTORA	m
CASAN	020404	CADASTRO DE LIGAÇÕES	un
CASAN	020402	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA	m
CASAN	130118	CHAPISCO COMUM, CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	m²
CASAN	060102	CONJUNTO MOTO-BOMBA	h
CASAN	030505	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m²
CASAN	130120	EMBOÇO, CIMENTO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:2:6	m²
CASAN	100314	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	un
CASAN	100315	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA	un
CASAN	040403	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO, EM VALAS, POÇOS E CAVAS	m³
Própria	comp.09	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	h
CASAN	050201	ESTACA PRANCHA	m²
CASAN	100303	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE	m²
CASAN	100311	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	m²
CASAN	100316	EXECUÇÃO DE SUB-BASE/REFORÇO DE SUBLEITO EM BICA CORRIDA, COM CONTROLE DO G.C.=100%, SEM TRANSPORTE	m³
CASAN	100217	FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO PAVER	m²
CASAN	100210	FORNECIMENTO DE LADRILHO HIDRAULICO OU CERÂMICO	m²
CASAN	100204	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA	m²
CASAN	100213	FORNECIMENTO DE MEIO-FIO	m
CASAN	100202	FORNECIMENTO DE PARALELEPIPEDO	m²
CASAN	100208	FORNECIMENTO DE PEDRA PORTUGUESA (PETIT-PAVET)	m²
CASAN	100206	FORNECIMENTO DE PLACAS DE CONCRETO	m²
Própria	comp.01	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	m²
CASAN	020301	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m
Própria	comp.21	MOTOCICLETA 160CC COM BAÚ - CARGO OU SIMILAR	un/mês
CASAN	130308	PINTURA LATEX ACRÍLICA, COM MASSA CORRIDA ACRÍLICA	m²
CASAN	060205	PONTEIRA FILTRANTE	un
CASAN	130121	REBOCO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:4	m²
CASAN	191404	RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE GRAMADO PELA MANUTENÇÃO, ÁREA MAIOR QUE 2,00 M²	m²
CASAN	191406	RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE PASSEIO CIMENTADO PELA MANUTENÇÃO, ÁREA MAIOR QUE 1,00 M²	m²
CASAN	191414	RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE PASSEIO LADRILHO HIDRAULICO OU SIMILAR PELA MANUTENÇÃO, ÁREA MAIOR QUE 1,00 M²	m²
CASAN	191408	RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE PAVER OU LAJOTA PELA MANUTENÇÃO, ÁREA MAIOR QUE 1,00 M²	m²

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
		MANUTENÇÃO E PEQUENAS MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FLORIANPOPOLIS, SÃO JOSÉ, ÁGUAS MORNAS E ANTÔNIO CARLOS	
CASAN	191409	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO - MANUTENÇÃO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (CAUQ)	m²
CASAN	191403	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO PELA MANUTENÇÃO, ÁREA ATÉ 2,00 M²	un
CASAN	191405	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO PELA MANUTENÇÃO, ÁREA ATÉ 1,00 M²	un
CASAN	191413	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO LADRILHO HIDRAULICO OU SIMILAR PELA MANUTENÇÃO, ÁREA ATÉ 1,00 M²	un
CASAN	191407	RECOMPOSIÇÃO DE PAVER OU LAJOTA PELA MANUTENÇÃO, ÁREA ATÉ 1,00 M²	un
CASAN	191412	RECOMPOSIÇÃO PROVISÓRIA EM LAJOTA OU PAVER PELA MANUTENÇÃO PARA INTERVENÇÕES EM ASFALTO	m²
CASAN	100211	REPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	m²
CASAN	100215	REPOSIÇÃO DE PASSEIO COM GRAMA	m²
CASAN	100209	REPOSIÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRAULICO OU CERÂMICO	m²
CASAN	100207	REPOSIÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA (PETIT-PAVET)	m²
CASAN	100205	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO	m²
CASAN	030102	ROÇADA DENSA	m²
CASAN	030101	ROÇADA FINA	m²
Própria	comp.20	VEÍCULO PICAPE LEVE CABINE SIMPLES COM SUPORTE METÁLICO	un/mês
Própria	comp.22	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC)	un/mês

13.6.9.3. Os serviços a serem subcontratados representam **16%** (dezesseis por cento) do total do orçamento do quadro de proposta **(ANEXO I).**

13.6.9.4. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CASAN e o contratado, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades do contratado.

13.6.9.5. Na hipótese da empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados no quadro acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo a CASAN de qualquer responsabilidade.

13.6.9.6. **A subcontratação será formalizada, pelo contratado, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos nos itens 9.1.6 (Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação) e 9.2 (Regularidade Fiscal) da subcontratada ao gestor do contrato.**

13.6.9.7. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Consta do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL) a Matriz de Riscos** da presente contratação, estando definidos e alocados os riscos e responsabilidades de cada uma das partes, bem como as consequências do inadimplemento das mesmas.

14.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes Sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) Advertência;

II) Multa:

a) **Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.**

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Pág. 13 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

e) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

f) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

g) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à sanção aplicada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CASAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Licitação a luz da legislação pertinente.

16.5. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**
ANEXO II	**PROJETO BÁSICO**
ANEXO III	**DECLARAÇÕES**
ANEXO IV	**MINUTA CONTRATUAL**

16.7. Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da CASAN (www.casan.com.br) no link “licitações” **MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CASAN**.

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Licitação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2026.

Rosane Vettori
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Moisés Pacheco de Souza
AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 14 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PLE n° 163/2026

***OBRIGATÓRIO** Informar corretamente ***Código do serviço prestado**: Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
A CONTRATADA deverá faturar o objeto licitado conforme disposto no ANEXO I, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

***Conforme **item 7.2.2 do Edital** o proponente deverá ofertar sua proposta com as descrições do **ANEXO I**, portanto, o **código de serviço** indicado deve ser considerado para elaboração e oferta da proposta. Caso o proponente tenha algum questionamento sobre o código indicado, deverá enviar solicitação de esclarecimento seguindo o **Item 5 do Edital**.

Planilha Detalhada Disponível para Download - Arquivo: 163_2026_ANEXO_I

Pág. 15 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A ____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, n° _____(CNPJ)_____, _____(ENDEREÇO)_____, declara que concorda inteiramente com as condições do EDITAL do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° ___/20___ (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:

1. Prazos de entrega/execução, local de entrega/execução, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);
2. **Responsabiliza-se** com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).
3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) **será pautada** no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.
4. As informações apresentadas **no ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido ANEXO e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.
5. As informações tributárias apresentadas **no ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceita pela proponente).

Informações Tributárias

A ____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, declara plena ciência da Lei Nº 4.729 de 14 de julho de 1965 que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.

CNPJ do Local de Faturamento - __.___.___/____-__

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE principal _____

CNAE Secundário _____

A Empresa é Optante pelo Simples Nacional: (__) SIM - (__) NÃO.

Preencher as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** exigidas abaixo:

Informações Adicionais:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Responsável: _____
Endereço Completo da Empresa: _____
Telefone: _____
E-mail para contato: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

***A falta das informações acima não gera desclassificação imediata da licitante. Entretanto, a proponente deverá encaminhá-las em até 3 dias úteis.**

Local e data: _____, ____ de _____ de 20___.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Pág. 16 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ____/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pág. 17 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: 163_2026_ANEXO_II

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ____/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A _____(Razão Social da Empresa)_____ **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II. Suspensa pela CASAN;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;

X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.

XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.

XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pág. 19 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: 163_2026_ANEXO_IV

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00075941/2026 e o código 8WT778MZ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8WT778MZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO BOTELHO (CPF: 050.XXX.879-XX) em 21/10/2026 às 09:08:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:11:54 e válido até 04/01/2121 - 10:11:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA3NTk0MV83NTk0MV8yMDI2XzhXVDc3OE1a ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00075941/2026** e o código **8WT778MZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.